

LEI Nº 3.147 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso oriundo de Emenda Parlamentar para Associações Filantrópicas do Município de Inhumas e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** para as Associações Filantrópicas e reconhecidamente de Utilidade Pública do Município de Inhumas, atuantes na área de assistência aos idosos, acolhendo e atendendo-os em suas necessidades, protegendo-os das vulnerabilidades sociais e pessoais a que estão sujeitas as pessoas da terceira idade.

Parágrafo Único – O valor mencionado no art. 1º desta Lei deverá ser dividido em fração igual entre as instituições mencionadas, para aquisição de itens de uso permanente e/ou de uso de necessidades básicas.

Art. 2º - O objeto destinado às entidades é proveniente de Emenda Parlamentar **número 201714780009**, objetivando a rubrica orçamentária de estruturação da rede de proteção social especial programação – **521000020170001**, no montante de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, onde, o contemplado e responsável pela aplicação do recurso é o **FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 07.222.467/0001-25**.

Art. 3º - As Associações de que trata o artigo 1º e descritas no anexo I, deverão prestar contas do emprego da verba de acordo com os termos do Plano de Aplicação correspondente.



Declaramos para os devidos fins que a LEI n. 3.147/18 foi devidamente publicada no placard oficial no período de 19/09/2018 a 19/10/2018.

RCarres
RONDINELLY CARVALHAIS BARROS
Secretario Municipal de Gestão e Planejamento
CPF: 788.557.301-00 / MAT: 66468.

Art. 4º - Esta lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018



ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito

RCarres
RONDINELLY CARVALHAIS BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento



Declaramos para os devidos fins que a LEI n. 3.147/18 foi devidamente publicada no placard oficial no período de 19/09/2018 a 19/10/2018.

R. Barros
RONDINELLY CARVALHAIS BARROS
Secretario Municipal de Gestão e Planejamento
CPF: 788.557.301-00 / MAT: 66468.

ANEXO I

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES BENEFICIÁRIAS

INSTITUIÇÃO	CNPJ	ENDEREÇO	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA
Associação Doce Lar	29.080.796/0001-11	Rua Joana Luiza Palmeira, s/n, Chácara Pé de Pato, Setor Eldorado	3.139 de 11/06/2018
Associação Meu Lar	02.472.356/0001-53	Rua Alcântara Marques Palmeira, Qd. 322, Lt. 21, Setor Fernandes	2.374 de 15/06/1998
Associação ASSIAMA – Associação Inhumense de Assistência a Menores e Anciãos (antigo Abrigo dos Velhos)	02.312.247/0001-79	Rua Cesário Silva, 1.554, Vila América	346 de 05/11/1969
Lar de Santana - ALSI	01.154.509/0001-51	Avenida Antônio Moreira, nº 1010, Lt. 01 a 06, Qd. 30, Parque Santa Marta	2.883 de 23/05/2013

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]